



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 312/2001

PO C.T.C.A
SÚMULA: Fixa^R ajuda de custo e autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

1.25
Artigo 1º - Fica fixado ajuda de custo em um salário mínimo vigente, á cada um dos Conselheiros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, ~~para ser dividido em 1/3 (um terço) para cada expediente: matutino, vespertino e noturno-plantão.~~

§ 1º - A ajuda de custo que se refere o caput deste artigo, não gera vínculo empregatício, cargo ou função com o município, por se tratar de serviços, voluntários e relevantes prestados à criança e o adolescente da comunidade.

5º **Artigo 2º** Autoriza o Município de Itaúna do Sul a firmar convênio com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Itaúna do Sul – Paraná.

passará a vigor retroativamente a 1º/6/08
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 24 dias do mês de julho de 2001.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL